

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSENCIAL PARA AMENIZAR A POBREZA E URGENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA ¹

Kalinca Léia Becker ²

Análise de Conjuntura – 02

Texto Publicado em: 05/06/2020

Para amenizar os prejuízos do desaquecimento econômico decorrente da pandemia gerada pela COVID-19 nos grupos vulneráveis e nas famílias de baixa renda, o Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020, estabeleceu medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública. Uma dessas medidas é o Auxílio Emergencial no valor de R\$ 600,00 destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 salários mínimos.

A referida Lei também permitiu a flexibilização do limite de renda familiar per capita para acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para até ½ salário mínimo para os casos de famílias que, além a vulnerabilidade econômica, também enfrentam grande vulnerabilidade social, de saúde, de saneamento básico e de acesso aos serviços públicos. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que regulamenta o Programa, estabelece que o limite de renda mensal familiar per capita do requerente deve ser inferior a ¼ do salário mínimo vigente. A ampliação do limite de renda para o acesso ao BPC é especialmente importante nesse momento, uma vez que essa política é direcionada aos idosos e pessoas com deficiência, que coincide com a população de maior risco

¹ Análise de conjuntura do Observatório Socioeconômico da COVID-19, projeto realizado pelo Grupo de Estudos em Administração Pública, Econômica e Financeira (GEAPEF) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e que conta com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERS) por meio do Edital Emergencial 06/2020 como resposta à crise provocada pela pandemia da COVID-19.

² Professora Adjunta do Departamento de Economia e Relações Internacionais da UFSM, Doutora em Economia Aplicada pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo (ESALQ/USP), E-mail: kalincabecker@gmail.com



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Observatório Socioeconômico da COVID-19



à saúde no caso de contaminação pelo vírus da COVID-19. Conforme as informações da Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE em 2013, a incidência de doenças crônicas nessa população é considerável e pouquíssimas possuem plano de saúde, de modo que provavelmente irão recorrer ao sistema público (SUS) em caso de contaminação.



OSE
Observatório
Socioeconômico
da COVID-19